



OFÍCIO GAPRE Nº 293/2026.

Sorriso/MT, 19 de junho de 2026.

Ao Senhor,
RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Câmara Municipal de Sorriso-MT	
PROTOCOLO Nº	250
RECEBI EM	
19 JUN. 2026	
As	08:56
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na **14ª Sessão Ordinária de 2026**.

INDICAÇÃO Nº 314/2026 – Autoria: Diogo Kriquer, Adir Cunico, Emerson Farias, Rodrigo Matterazzi, Brendo Braga, Darci Gonçalves, Wanderley Paulo, Profª Silvana Perin, Gringo do Barreiro, Toco Baggio e Jane Delalibera.

Indicamos a necessidade de celebração de parceria entre o município de Sorriso/MT e as faculdades instaladas em nosso município, com o objetivo de disponibilizar atendimentos gratuitos nas áreas de fisioterapia e psicologia à população, por meio de estagiários supervisionados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 315/2026 – Autoria: Gringo do Barreiro e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a implantação nas Comunidades do Barreiro, Pontal do Verde, São Luiz Gonzaga, Tropical, Navegantes, Morocó e Linha Celeste, atendimento médico e odontológico aos usuários da rede de saúde pública municipal, através do ônibus itinerante da saúde.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 316/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a disponibilização de poltronas para os acompanhantes dos usuários internados e em observação, na Unidade de Pronto de Atendimento – UPA, do Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.



INDICAÇÃO Nº 317/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a aquisição de abafadores auricular para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com hipersensibilidade auditiva, matriculadas na rede municipal de ensino, do Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 322/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a realização de mutirão de consultas ginecológicas para atender a demanda reprimida da rede de saúde pública municipal de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 323/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a adesão ao programa melhor em casa – atenção domiciliar do SUS, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 324/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a construção de muro em volta de toda a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, no bairro Jardim das Américas, município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 325/2026 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a aquisição de vacinas contra a dengue, para a rede de saúde municipal de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 327/2026 – Autoria: Adir Cunico.

Indico a celebração de termo de convênio com clínica neurológica, para atendimento à população, no âmbito do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código 9f9cfbbc-c884-4f97-ate2-3780a641132f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



INDICAÇÃO Nº 328/2026 – Autoria: Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados.

Indicamos a implementação de protocolo municipal de atendimento às pessoas com fibromialgia, contemplando diagnóstico, acompanhamento multidisciplinar e emissão de relatórios médicos e psicossociais, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

INDICAÇÃO Nº 330/2026 – Autoria: Profª Silvana Perin e vereadores abaixo assinados.

Indico a criação de equipe multiprofissional para emissão de relatórios técnicos completos, destinados à instrução de processos junto ao INSS, reconhecimento de pessoa com deficiência (Pcd) e requerimento do benefício de prestação continuada (BPC), no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta a vossa Indicação está contida no Ofício nº 1779/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 9fcfbcc-c884-4f97-afe2-3780a641132f, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 9fcfbcc-c884-4f97-afe2-3780a641132f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Handwritten signature

OFÍCIO SEMSA 1779/2026.
Sorriso -MT, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 11.06.26
Nome: *Quemad*

Ao Ilmo. Sr.
DANIEL HENRIQUE DE MELO
Secretário de Administração

Assunto: Resposta ao ofício SMA 802/2026.

Prezado,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, aproveito a oportunidade para encaminhar resposta às **indicações de N° 314, 315, 316, 317, 322, 323, 325, 327, 328, 330/2026**; que tramitam na Câmara Municipal de Sorriso.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal e Saúde e Saneamento



OFÍCIO SMA Nº 802/2026.

Sorriso-MT, 14 de maio de 2026.

Ilmo. Senhor,
VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar por cópia anexa as Indicações nº 314, 315, 316, 317, 322, 323, 325, 327, 328 e 330/2026 para vossa análise e providências.

Consignamos o prazo para resposta até o dia **25/05/2026**

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Sorriso, devendo ser endereçadas ao respectivo Presidente.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portais/sorriso#/assinatura> e informe o código 4694d36e-0daf-4a53-9224-843b896307ad, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

OFÍCIO SEMSAS Nº 1555/2026.

Sorriso – MT, 28 de Maio de 2026.

Ao Ilmo. Senhor:

RODRIGO MATTERAZZI

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Nesta

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho, por intermédio deste, responder à Indicação nº 314/2026, dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, Diego Kriguer-PSDB, Adir Cunico-NOVO, Emerson Farias-PL, Rodrigo Matterazzi-Republicanos, Brendo Braga-Republicanos, Darci Gonçalves-MDB, Wanderley Paulo-Progressistas, Prof.^a Silvana Perin-MDB, Gringo do Barreiro-PL, Toco Baggio-PSDB e Jane Delalibera-PL, a qual versa sobre a importância da criação de atendimentos voltados à população do Município de Sorriso-MT.

Aproveito o ensejo para agradecer antecipadamente aos nobres vereadores e aplaudi-los pela indicação apresentada. Em resposta, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde já mantém parcerias consolidadas voltadas à oferta de atendimentos gratuitos à população, nas áreas de Fisioterapia, Psicologia. Informamos que estamos em construção da documentação na área da Odontologia, em parceria com a FASIP.

No que tange aos atendimentos de Fisioterapia, a Secretaria Municipal de Saúde possui parceria com o Instituto de Ensino Superior Anhanguera, junto ao Centro de Reabilitação Renascer por meio do Termo de Cooperação Técnico, o qual encontra-se em funcionamento desde o ano de 2023, proporcionando Assistência e Acompanhamento aos Usuários que necessitam dos serviços fisioterapêuticos, contribuindo para a recuperação, reabilitação e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A Exmo.

Sr. GRINGO DO BARREIRO

Nesta

Sorriso - MT, 27 de maio 2026.

Resposta à Indicação nº 315/2026

Em atenção à Indicação apresentada pelos nobres vereadores desta Casa de Leis, referente à implantação de Unidade Móvel de Atendimento Médico para atendimento nas comunidades e regiões rurais do município de Sorriso, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta reconhecimento pela relevância e sensibilidade da proposta, especialmente diante da importância de ampliar o acesso aos serviços de saúde às populações residentes em áreas mais distantes da zona urbana.

A iniciativa encontra consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo no que se refere à universalidade, equidade e descentralização da assistência, contribuindo para a promoção de maior acesso aos atendimentos básicos de saúde, prevenção de doenças e acompanhamento contínuo das comunidades rurais.

Cumprir informar que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes da Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, já se encontra em fase de análise e estudo técnico-operacional para viabilização da implantação do referido serviço, visando estruturar um modelo de atendimento eficiente, seguro e adequado às necessidades da população rural do município.

Atualmente, estão sendo avaliados aspectos relacionados à logística operacional, composição das equipes multiprofissionais, estrutura necessária para funcionamento da unidade móvel, definição de roteiros e cobertura territorial, bem como os impactos financeiros e orçamentários decorrentes da implantação e manutenção do serviço, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e planejamento estratégico da gestão pública.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir que a futura estruturação do serviço ocorra de maneira sustentável e eficiente, assegurando qualidade na assistência prestada, continuidade do cuidado e integração com a rede municipal de saúde já existente.

Importante destacar que o município vem constantemente buscando alternativas para fortalecer o acesso da população rural aos serviços públicos de saúde, reconhecendo as particularidades territoriais e as dificuldades de deslocamento enfrentadas pelos moradores dessas localidades.

Dessa forma, a presente indicação representa importante contribuição do Poder Legislativo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde no município, motivo pelo qual seguirá sendo considerada no âmbito dos estudos e planejamentos atualmente em desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA
SORRISO
ACQUINTA NACIONAL DO AGROPECUÁRIO

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A coordenação da atenção primária e da Saúde Bucal reafirma seu compromisso com a ampliação do acesso à saúde, a humanização do atendimento e a construção de soluções responsáveis e eficientes que atendam às necessidades da população, tanto na área urbana quanto rural.


LUCIANA BUSSOLARD
Coordenadora da Saúde Bucal
Sorriso - MT


VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT



Ofício N° 0124/2026/UPA

Sorriso/MT, 08 de junho de 2026

De: Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Para: Dr. Vanio de Jesus Jordani

Ilmo. Secretário Municipal de Saúde

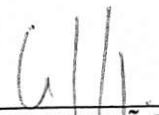
Prezado Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste responder a INDICAÇÃO N° 316/2026 do Vereador Wanderley Paulo, cuja cópia encontra-se anexa:

Em função da demanda de atendimentos registrados na UPA nos últimos meses, já havíamos programado a aquisição de mais poltronas para acompanhantes, pensando exatamente no conforto deles. Por essa razão, hoje, 08/06/2026, está programado acontecer o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, N° 025/2026, para aquisição do citado item e tantos outros necessários para reestruturar e repor equipamentos para toda a rede de saúde do município.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar votos de protestos, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WESLEY F. ROMÃO SIQUEIRA

*Diretor Administrativo - UPA
Secretaria Municipal de Saúde*


VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. N° 016/2025



OFÍCIO SEMSA Nº 1717/2026.

Sorriso – MT, 09 de junho de 2026

Ao Exmo:
RODRIGO MATTERAZZI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Resposta à Indicação nº 317/2026

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à **Indicação nº 317/2026**, que solicita a aquisição de abafadores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com hipersensibilidade auditiva, matriculados na rede municipal de ensino do Município de Sorriso/MT, encaminhada a esta Secretaria Municipal de Saúde

Contudo, cabe esclarecer que a aquisição e disponibilização de materiais, equipamentos pedagógicos, recursos de acessibilidade e demais instrumentos destinados ao uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino constituem atribuições inerentes à gestão educacional, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das políticas públicas de ensino e inclusão escolar.

A Secretaria Municipal de Saúde possui competências relacionadas à promoção, prevenção, assistência e acompanhamento em saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, não sendo de sua competência administrativa a aquisição e disponibilização de materiais destinados à estrutura e suporte da rede municipal de ensino.

Ressaltamos, que a Secretaria Municipal de Saúde, permanece à disposição para prestar apoio técnico, orientações e ações intersetoriais que possam contribuir para o adequado acompanhamento dos estudantes com TEA, dentro das atribuições legalmente estabelecidas para a área da saúde.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 322/2026

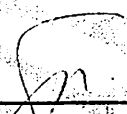
Em atenção à Indicação nº 322/2026, que propõe a realização de mutirão de consultas ginecológicas para atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento informa que, após análise da oferta assistencial atualmente disponível, não se verifica a necessidade de implementação de mutirão específico para esta finalidade.

Atualmente, a demanda por consultas ginecológicas vem sendo devidamente acolhida e atendida por meio dos serviços ofertados no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e na Policlínica da Faculdade Atenas, instituições que compõem a rede de atendimento especializada do município. A ampliação da oferta de consultas por meio desses prestadores tem possibilitado maior celeridade nos atendimentos e redução significativa do tempo de espera dos usuários.

Dessa forma, considerando que o fluxo assistencial se encontra adequado para absorção da demanda existente e que não há fila de espera expressiva ou demanda reprimida que justifique a realização de uma ação extraordinária, não se identifica, neste momento, a necessidade de promover mutirão de consultas ginecológicas.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento permanece monitorando continuamente os indicadores assistenciais e a demanda por consultas especializadas, adotando as medidas necessárias para garantir o acesso oportuno e qualificado aos serviços de saúde da população.

Atenciosamente,


Dra. Stephanie Pelicioni

Médica Reguladora e Coordenadora da Central de Regulação Municipal de Sorriso-MT

11/06/2026


VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 016/2025



OFÍCIO SEMSA Nº 1641/2026

Sorriso – MT, 09 de junho 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Wanderley Paulo
Câmara Municipal de Sorriso – MT

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 323/2026

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação nº 323/2026, de autoria do Vereador Wanderley Paulo e demais vereadores subscritores, que propõe a adesão do Município de Sorriso ao Programa Melhor em Casa – Atenção Domiciliar do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde manifesta seu agradecimento pela relevante iniciativa e pelo compromisso demonstrado com o fortalecimento da assistência à saúde da população.

A proposta apresentada encontra-se em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles relacionados à universalidade, integralidade, equidade e humanização do cuidado, constituindo importante estratégia para ampliação do acesso aos serviços de saúde e qualificação da Rede de Atenção à Saúde.

Cumprе destacar que a Atenção Domiciliar é uma modalidade assistencial reconhecida pelo Ministério da Saúde, destinada à promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, proporcionando atendimento humanizado no ambiente domiciliar e contribuindo para a redução de internações hospitalares evitáveis, diminuição do tempo de permanência em leitos e fortalecimento do vínculo entre paciente, família e equipe de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os benefícios apontados na justificativa da indicação, especialmente no que se refere à assistência de pacientes com mobilidade reduzida, portadores de doenças crônicas, pacientes em recuperação pós-hospitalar e aqueles que necessitam de cuidados paliativos, representando importante ferramenta para qualificação da assistência prestada à população.



Importante ressaltar que o Município de Sorriso já desenvolve ações de atendimento domiciliar por meio das equipes da Atenção Primária à Saúde, através da Estratégia Saúde da Família, bem como por equipes da Atenção Especializada, que realizam acompanhamento de pacientes acamados, com restrição de mobilidade e em condições clínicas que demandam assistência em domicílio.

Entretanto, a implantação formal do Programa Melhor em Casa requer análise criteriosa dos critérios técnicos, operacionais, assistenciais e financeiros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, incluindo avaliação da capacidade instalada da rede municipal, composição de equipes multiprofissionais específicas, indicadores assistenciais e pactuações necessárias junto aos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, informamos que a presente indicação será incorporada aos estudos e avaliações que vêm sendo realizados pela gestão municipal, visando identificar a viabilidade de adesão ao programa e sua compatibilidade com a realidade epidemiológica e assistencial do Município, observando os princípios da eficiência administrativa, da responsabilidade na gestão pública e da sustentabilidade dos serviços ofertados à população.

A coordenação da atenção primária reafirma seu compromisso permanente com a ampliação e qualificação da assistência à saúde, reconhecendo que iniciativas como a proposta apresentada possuem potencial para fortalecer a rede de cuidados e proporcionar maior qualidade de vida aos usuários do SUS.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Vereador Wanderley Paulo e aos demais parlamentares pela contribuição ao debate das políticas públicas de saúde, colocando-nos à disposição para o diálogo institucional e para a construção conjunta de soluções que promovam o aperfeiçoamento contínuo dos serviços ofertados à população de Sorriso.

MICHELE BENACHIO
Coordenadora da Atenção Primária
Sorriso - MT

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT



OFÍCIO SEMSA Nº 1731/2026

Sorriso – MT, 10 de junho de 2026.

Ilmo Senhor
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Assunto: Resposta à Indicação nº 325/2026 – Aquisição de vacina contra a dengue para a rede municipal de saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, em resposta à indicação nº 325/2026, que versa sobre a aquisição de vacina contra a dengue para a rede municipal de saúde, prestar os seguintes esclarecimentos.

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, disponibiliza duas estratégias vacinais para o enfrentamento da dengue no país.

A primeira refere-se à vacina Qdenga, incorporada ao SUS para aplicação em esquema de duas doses, destinada, neste momento, à população adolescente na faixa etária de 10 a 14 anos, conforme definição e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando a disponibilidade de doses e o cenário epidemiológico nacional.

Além disso, o Ministério da Saúde publicou a Nota Técnica Nº 11/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que estabeleceu inicialmente as diretrizes para utilização da vacina contra a dengue desenvolvida pelo Instituto Butantan, contemplando, em um primeiro momento, os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme critérios técnicos e disponibilidade de doses definidos pela esfera federal. Posteriormente, com a ampliação da capacidade de distribuição e definição de novas estratégias pelo Ministério da Saúde, a vacina passou a ser liberada também para a população na faixa etária de 15 a 59 anos, seguindo cronograma e orientações estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Ressaltamos que a aquisição, distribuição e definição dos grupos prioritários das vacinas disponibilizadas pelo SUS seguem diretrizes pactuadas nacionalmente pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), observando critérios epidemiológicos, capacidade produtiva, disponibilidade de doses e recomendações técnicas vigentes.

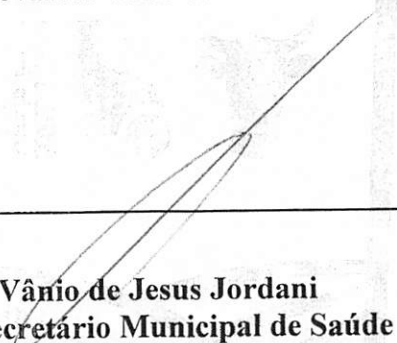


Importante destacar que, em 08 de junho de 2026, o Ministério da Saúde anunciou a suspensão temporária da estratégia de vacinação com a vacina contra a dengue desenvolvida pelo Instituto Butantan (Butantan-DV), como medida preventiva e de precaução, até a conclusão das investigações relacionadas a eventos adversos graves registrados após a aplicação do imunizante. A decisão foi adotada em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e os órgãos responsáveis pela farmacovigilância, não representando, neste momento, a comprovação de relação causal entre os eventos observados e a vacina, mas sim uma medida necessária para garantir a segurança da população e o adequado monitoramento do imunizante.

Desta forma, o município de Sorriso segue acompanhando continuamente as atualizações e orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, mantendo-se à disposição para ampliação das estratégias de vacinação conforme houver novas deliberações, ampliação de público-alvo e disponibilização de doses pelo Governo Federal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vânio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA - Sorriso/M



OFÍCIO SEMSA Nº 1720/2026

Sorriso – MT, 10 de junho de 2026

Prezados Senhores,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste responder a indicação Nº 327/2026, a qual versa sobre a celebração de um convênio com clínica neurológica, para atendimento à população, no âmbito do município de Sorriso-MT.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente ao nobre vereador pela indicação, em resposta informamos que estudaremos a propositura, e ressaltamos que atualmente possuímos atendimento neurológico no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades (AME), com cerca de 300 atendimentos/mês para adultos e 100 atendimentos/mês com neuropediatra (via Consórcio). Informamos também que estamos estudando a implantação de um Centro Neurológico no município de Sorriso para atendimento ao público infanto juvenil e adultos com acometimentos neurológicos e/ou neurodivergentes.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradecemos vossas indicações, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Bruna F. Gonçalves
Bruna Ferreira Gonçalves

**Coordenadora da Atenção Especializada em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde**

Bruna F. Gonçalves
ENFERMEIRA
COREN - MT 118210

Vanio de Jesus Jordani
Vanio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde

**Ao Exmo Sr
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta.**



OFÍCIO SEMSA Nº 1721/2026

Sorriso – MT, 10 de junho de 2026

Prezados Senhores,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste responder a indicação Nº 328/2026, a qual versa sobre a implementação de protocolo municipal de atendimento às pessoas com fibromialgia, contemplando diagnóstico, acompanhamento multidisciplinar e emissão de relatórios médicos e psicossociais no município de Sorriso-MT.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente aos nobres vereadores pela indicação, em resposta informamos que à partir do mês de Junho de 2026, retornaremos os atendimentos mensais com médico reumatologista no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades (AME), e estudaremos a implementação dos protocolos de atendimento à pessoa portadora de fibromialgia, através do fortalecimento da equipe multidisciplinar (reumatologista, psiquiatra, psicólogos, fisioterapeutas e assistente social), promovendo maior qualidade no atendimento prestado.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradecemos vossas indicações, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Bruna F. Gonçalves
Bruna Ferreira Gonçalves

**Coordenadora da Atenção Especializada em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde**

Bruna F. Gonçalves
ENFERMEIRA
COREN - MT 118210

Vanio de Jesus Jordani
Vanio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde

**Ao Exmo Sr
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta.**



OFÍCIO SEMSA 1732/2026

Sorriso - MT, 10 de junho de 2026.

**Ao Ilmo. Sr.
Daniel Henrique de Melo
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ao Ilmo Sr.
Rodrigo Materazzi
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso**

Assunto: Resposta à Indicação nº 330/2026

Em atenção à Indicação nº 330/2026, que propõe a criação de equipe multiprofissional para emissão de relatórios técnicos destinados à instrução de processos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, especialmente para reconhecimento de Pessoa com Deficiência (PcD) e requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), cumpre esclarecer que a definição dos documentos necessários, formulários, instrumentos de avaliação e demais requisitos para análise e concessão dos benefícios previdenciários e assistenciais é atribuição do próprio INSS, autarquia federal vinculada ao Governo Federal.

Nesse sentido, os procedimentos de avaliação biopsicossocial, reconhecimento da condição de pessoa com deficiência e análise dos requisitos para concessão do Benefício de Prestação Continuada são disciplinados por normativas federais específicas, cabendo ao INSS estabelecer os critérios técnicos, documentos exigidos e a forma de instrução dos respectivos processos administrativos.

Ressalta-se que o Município de Sorriso, por meio de sua rede pública de saúde, já disponibiliza atendimentos médicos, psicológicos e demais serviços assistenciais necessários à população, emitindo os documentos e relatórios clínicos pertinentes quando houver indicação técnica e assistencial, observadas as atribuições legais dos profissionais envolvidos.

Todavia, a organização, padronização e exigência de documentos específicos para fins de concessão de benefícios federais não se inserem na esfera de competência administrativa municipal, tratando-se de matéria afeta ao INSS, órgão responsável pela análise, instrução e julgamento dos requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais.

Cumpre registrar, ainda, que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS constitui autarquia federal dotada de autonomia administrativa e competência legal própria para regulamentar, operacionalizar e analisar os requerimentos relacionados aos benefícios previdenciários e assistenciais de sua atribuição. Assim, compete ao próprio órgão federal definir os documentos necessários à instrução dos processos, os instrumentos de avaliação aplicáveis, os formulários



padronizados e os critérios técnicos utilizados para análise dos requerimentos, não cabendo ao Município estabelecer ou substituir tais procedimentos.

Destaca-se que a eventual criação de equipe municipal especificamente destinada à elaboração de relatórios para instrução de processos administrativos federais demandaria a assunção de atribuições que extrapolam as competências constitucionais e legais do Município, especialmente quando já existe estrutura própria do INSS responsável pela avaliação e processamento dos pedidos de benefícios assistenciais e previdenciários.

Dessa forma, entende-se que eventual necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos, formulários ou exigências documentais relacionadas à concessão do BPC ou ao reconhecimento da condição de pessoa com deficiência deverá ser objeto de tratativas junto ao próprio INSS, órgão competente para regulamentar e operacionalizar tais procedimentos em âmbito nacional.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Amanda Reis
Assessoria Jurídica

Vânio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde de Sorriso – MT